



**Súmula:** "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR AO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UTILIZADO PARA A ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL." e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar ao Escritório local da EMPAER, com a finalidade específica de promover a manutenção do veículo utilizado para a assistência ao Produtor Rural deste Município.

**Art. 2º** - O valor da subvenção será de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e será repassado mensalmente ao representante da EMPAER local, até o final do ano de 1.993.

**Art. 3º** - O reajuste do valor mencionado no artigo anterior, será reajustado mensalmente, obtendo-se como base, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 4º** - É de competência exclusiva, do representante legal do Escritório da EMPAER de Nova Guarita, a aplicação da subvenção concedida, nos termos do artigo 1º desta Lei, responsabilizando-se pessoalmente, na forma da Lei por seu uso indevido.

**Art. 5º** - O repasse da importância mencionada no artigo 2º desta Lei, será efetuado a cada dia 10 (Dez) de mês subsequente.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Maio de hum mil novecentos e noventa e três.

REFERENDA:

*Ferreira Reis*  
\_\_\_\_\_  
JAIRO AMARO FERREIRA REIS  
Secretário Geral